



LEI Nº 3167 de 22 de março de 2013

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões, novecentos mil reais) do Orçamento de 2.013:

09 - Secretaria de Saúde

09.02 - Fundo Mun. de Saúde - Central de Saúde

09.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

09.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

09.02 - 339032.10.301.0009.2.805.01.310000 - Medicamentos R\$ 1.000.000,00

09 - Secretaria de Saúde

09.02 - Fundo Mun. de Saúde - Central de Saúde

09.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

09.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

09.02 - 339030.10.301.0009.2.800.01.310000 - Material de Consumo R\$ 1.100.000,00

09 - Secretaria de Saúde

09.02 - Fundo Mun. de Saúde - Central de Saúde

09.02 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

09.02 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

09.02 - 339039.10.301.0009.2.802.01.310000 - Manut.Unidade Outros Serviços PJ R\$ 1.200.000,00

14 - Secretaria de Esportes

14.01 - Esporte e Lazer

14.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

14.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

14.01 - 339030.27.812.0014.2.800.01.110000 - Material de Consumo R\$ 250.000,00

14 - Secretaria de Esportes

14.01 - Esporte e Lazer

14.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes

14.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

14.01 - 339039.27.812.0014.2.802.01.110000 - Mat.Unidade Outros Serviços PJ R\$ 290.000,00

14 - Secretaria de Esportes

14.01 - Esporte e Lazer



14.01 - 4.00.00.00 - Despesas de Capital
14.01 - 44.00.00.00 - Investimentos
14.01 - 449052.27.812.0032.1.500.01.110000-Equipamentos e Mat.Permanente R\$ 60.000,00

05 - Secretaria de Administração

05.01 - Administração
05.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes
05.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
05.01 - 339030.04.122.0005.2.800.01.110000-Material de Consumo R\$ 400.000,00

05 - Secretaria de Administração

05.01 - Administração
05.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes
05.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
05.01 - 339039.04.122.0005.2.802.01.110000- Serviços Terceiros PJ R\$ 600.000,00

Art. 2º. As dotações de que trata o artigo anterior referente ao valor total de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões, novecentos mil reais), serão cobertas pelas seguintes anulações:

09 - Secretaria de Saúde

09.01 - Fundo Mun. de Saúde - Hospital
09.01 - 3.00.00.00 - Despesas Correntes
09.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
09.01 - 339039.10.302.0009.2.802.01.310000-Manut.Unidade Serv.Terceiros PJ. R\$ 3.300.000,00

03 - Secretaria de Governo

03.07 - Habitação
03.07 - 4.00.00.00 - Despesas de Capital
03.07 - 44.00.00.00 - Investimentos
03.07 - 449061.16.482.0070.1.086.01.110000-Aquisição de Imóveis R\$ 600.000,00


05 - Secretaria de Administração

05.01 - Administração
05.01 - 4.00.00.00 - Despesas de Capital
05.01 - 44.00.00.00 - Investimentos
05.01 - 449052.04.122.0005.1.500.01.110000- Serviços Terceiros PJ R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

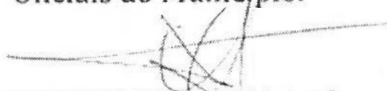
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

Aos 22 de março de 2013 - 314º da Fundação.


JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal



Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos
Oficiais do Município.


LUIZ EDUARDO COLLAÇO
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 23/03/2013

